



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Processo Administrativo nº 17/2025

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Registro de Preços

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até as 12 h do dia 20/08/2025 e a sessão pública de lances terá início às 13 h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

consorcioextremosul.com.br

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

licitacao@consorcioextremosul.com.br

Pelotas, 06 de Agosto de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN

Prefeito Municipal de Turuçú

Presidente do

Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES**, nos termos das **Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **20 de AGOSTO de 2025**, com início às 13 HORAS, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 12 horas da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Andrade Neves 2077 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <consorcioextremosul.com.br> ou <www.bll.org.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@consorcioextremosul.com.br

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Aceguá
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Candiota
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 – Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 142 da Lei nº 14.133/2021, **mediante autorização do Consórcio Público do Extremo Sul.**

3 – PARTICIPAÇÃO



3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 – Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 – Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.bll.org.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 – Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 – A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1 – Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seu Anexo;

- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 – Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – A proposta não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por 12 (doze) meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.



6.3 – O pregão será disputado no modo **ABERTO**.

6.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **por ITEM**.

6.5 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.7 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.8.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.10 – Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1 – A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 – Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.



7.3 – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 – Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema em até 04 (quatro) horas após a declaração dos vencedores do certame.

7.6 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 – A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 – Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a proposta e os documentos de habilitação, até a (data e o horário) estipulado pelo Pregoeiro conforme o item 7.5. A Proposta deverá conter a descrição completa do objeto, suas especificações técnicas, condições, características, garantias e/ou demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no ANEXO I, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Total.....						R\$



8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo – estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial – e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- f) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o item em que a empresa foi declarada vencedora, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.4.2. Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do COPEs, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. O referido catálogo também deve estar disponível no site do fabricante não sendo admitidas versões divergentes.



8.4.3. Declaração de Assistência Técnica, A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do veículo, em papel timbrado, datada e assinada digitalmente, informando o nome, endereço completo e telefone de pelo menos uma assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: A assistência técnica indicada deverá estar habilitada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e fornecimento de peças, inclusive durante o período de garantia legal e contratual.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos a seguir, nos termos do Decreto Estadual nº 57.154/2023 e da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para o recebimento das propostas;

b) Para sociedades simples e pessoas físicas, será exigida certidão negativa de insolvência civil;

c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais, devidamente assinados por contador legalmente habilitado, devendo o último exercício apresentar os seguintes índices:

i. Índices ILG (Liquidez Geral), ISG (Solvência Geral) e ILC (Liquidez Corrente) superiores a 1 (um);

ii. Caso qualquer dos índices acima seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta final.

d) Os documentos do item “c” poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



8.5.2 – Flexibilização para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Os licitantes enquadrados como ME ou EPP, devidamente declarados e comprovados nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.5.1.c e 8.5.1.d, quando:

O prazo de execução dos serviços ou entrega do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, for de até 30 (trinta) dias; ou

A contratação não exceder o limite de dispensa de apresentação dos índices contábeis, na forma do art. 3º da Lei nº 13.706/2011.

b) A dispensa referida não impede a aplicação dos demais critérios de habilitação e responsabilidade fiscal, inclusive quanto à sanidade financeira geral da empresa.

8.5.3 – Tratamento diferenciado para ME e EPP

a) Não será aplicado o tratamento diferenciado para os itens cujo valor for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.6 – Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprido do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 – A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 – Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o



Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 – Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Fornece o caminhão na condição que o primeiro emplacamento seja em nome do Município Contratante;

12.3 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.6 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.7 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual por parte do município Contratante, o Consórcio Público do Extremo Sul poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao licitante, diante do não cumprimento das cláusulas do edital, nos seguintes termos:

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação definitiva da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para registro a partir da decisão final administrativa.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

– A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

– A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

– O prazo de entrega dos veículos contratados será, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

– Os veículos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em Caminhão Plataforma em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

– O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

– Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o veículos do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.



- Em caso de devolução de veículos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

- O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta-Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.
- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susgado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.
- O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

Os preços contidos nas propostas ou lances são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do pregão para cada item, conforme estabelece a legislação vigente.

Ressalva-se, contudo, a possibilidade de revisão dos preços em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em razão de força maior, que comprovadamente comprometam o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 o que deve ser ajustado diretamente com contratante.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que vierem a aderir à respectiva Ata, nos termos da legislação vigente.

O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento, que se efetivará conforme as necessidades da Administração e nos limites quantitativos estabelecidos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – A despesa referente ao objeto da licitação será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada, observado que o presente registro de preços não obriga a contratação, nos termos do art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021.

19.2 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº. 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

19.7 – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.



Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência – Objeto;
Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 06 de Agosto de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)
01	10	Unid.	<p>CAMINHÃO TIPO A - (4X2 CHASSI).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo A – 4x2 chassi.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Ano de fabricação 2025, novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 4x2;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.250 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.000 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.600 [mm];</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) entre 5.000 e 6.000 [kg];</p> <p>1.6. Motor:</p>	317.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 160 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 400 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 5 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada ou semiavançada e com teto baixo ou médio;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			<p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	
02	10	Unid.	<p>CAMINHÃO TIPO B - (4X2 BAÚ REFRIGERADO).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo B – 4x2 baú refrigerado.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Ano de fabricação 2025, novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 4x2;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p>	394.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.250 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.000 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.600 [mm];</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) entre 5.000 e 6.000 [kg];</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 160 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 400 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 5 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 (setenta) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada ou semiavançada e com teto baixo ou médio;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO BAÚ REFRIGERADO:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p> <p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Capacidade e Utilização:</p> <p>2.2.1. Com motor e sistema de refrigeração;</p> <p>2.2.2. Capacidade de temperatura de 0 a 5 °C;</p> <p>2.2.3. Utilizada para transporte de produtos perecíveis.</p> <p>2.3. Isolamento:</p> <p>2.3.1. Tipo integral, com painéis interno e externo em PRFV (fibra/fibra) e poliuretano de espessura de 50mm nas laterais e 75 mm no teto e assoalho em alta performance, com densidade entre 40 e 42 kg/m³.</p> <p>2.4. Dimensões do baú:</p> <p>2.4.1. Carroceria isotérmica de dimensões externas: comprimento 4100 mm, largura 2200 mm e altura 2200 mm;</p> <p>2.5 Demais características:</p> <p>2.5.1 Deverá conter 3 portas instaladas, sendo uma lateral, lado do carona e uma dupla na parte traseira do baú, sendo todas com fechos/trincos em inox e quadro de alumínio.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Para-lamas metálicos fixados no baú ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;</p> <p>2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;</p> <p>2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

03	10	Unid.	CAMINHÃO TIPO C - (4X2 CHASSI). 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo C – 4x2 chassi. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Ano de fabricação 2025, novo, zero quilômetro; 1.3.2. Tração 4x2; 1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro); 1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Altura maior ou igual a 2.250 [mm]; 1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.500 [mm]; 1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.600 [mm]; 1.5. Capacidade: 1.5.1. Peso bruto total (PBT) maior ou igual a 8.600 [kg]; 1.6. Motor: 1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros; 1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 160 [cv]; 1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 500 [Nm]; 1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir;	383.000,00
----	----	-------	---	------------



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 5 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 150 (cento e cinquenta) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.10.2. Freio motor;</p> <p>1.10.3. Freio de estacionamento com acionamento pneumático e câmara de mola acumuladora.</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada ou semiavançada e com teto baixo ou médio;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			<p>retrator e encosto de cabeça.</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	
04	05	Unid.	<p>CAMINHÃO TIPO D - (4X4 CHASSI).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo D - 4x4 chassi.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Ano de fabricação 2025, novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 4x4;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.3.5 Suspensão elevada</p>	565.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.250 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.500 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.600 [mm];</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) maior ou igual a 10.700 [kg];</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 175 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 600 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 5 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 150 (cento e cinquenta) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.10.2. Freio motor;</p> <p>1.10.3. Freio de estacionamento com acionamento pneumático e câmara de mola acumuladora.</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada ou semiavançada e com teto baixo ou médio;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			catálogo comercial do produto.	
05	10	Unid.	CAMINHÃO TIPO E – (4X2 CHASSI). 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo E – 4x2 chassi. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Ano de fabricação 2025, novo, zero quilômetro; 1.3.2. Tração 4x2; 1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro); 1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Altura maior ou igual a 2.690 [mm]; 1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.200 [mm]; 1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm]; 1.5. Capacidade: 1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 15.000 [kg]; 1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 23.000 [kg]. 1.6. Motor: 1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros; 1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 160 [cv];	453.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 600 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			<p>retrator. e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	
06	10	Unid.	<p>CAMINHÃO TIPO F - (4X2 CAÇAMBA).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo F – 4x2 caçamba.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Ano de fabricação 2025, novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 4x2;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p>	470.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.690 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.200 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm];</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 15.000 [kg];</p> <p>1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 23.000 [kg].</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 160 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 600 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p> <p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:</p> <p>2.2.1. Capacidade mínima de 6,0 [m³];</p> <p>2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 4x2;</p> <p>2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>2.3. Chassi:</p> <p>2.3.1. Construído em longarinas de perfil “U” em aço estrutural de alta resistência;</p> <p>2.3.2. Espessura mínima de 6,0 [mm].</p> <p>2.4. Caixa de Carga:</p> <p>2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 5,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.3. Longarinas interligadas por travessa envolvendo o fundo e as laterais;</p> <p>2.4.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>2.5. Sistema hidráulico:</p> <p>2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir.</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			<p>2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;</p> <p>2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de, no mínimo, 1 (um) cilindro hidráulico de, pelo menos, 7" de ação direta, ou sistema de ação indireta equivalente ou superior;</p> <p>2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;</p> <p>2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;</p> <p>2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021</p> <p>2.7. Demais Itens:</p> <p>2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;</p> <p>2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.</p>	
07	10	Unid.	<p>CAMINHÃO TIPO G - (4X2 COLETOR COMPACTADOR DE LIXO).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo G – 4x2 coletor compactador de lixo.</p>	718.500,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Ano de fabricação 2025, novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 4x2;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.690 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.200 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.500 [mm];</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 15.000 [kg];</p> <p>1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 30.000 [kg].</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 260 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>(seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p> <p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Volume e Utilização:</p> <p>2.2.1. Volume efetivo da caixa de carga de 15 [m³];</p> <p>2.2.2. Coletor compactador de lixo para caminhão 4x2;</p> <p>2.3. Estrutura:</p> <p>2.3.1. Teto em chapa lisa 3,35mm;</p> <p>2.3.2 Caixa de carga com laterais em chapa única e lisa calandrada e de forma elíptica de até 4,75mm;</p> <p>2.3.3 Assoalho com chapa de até 6,35mm reforçada por quadro dianteiro e traseiro.</p> <p>2.3.2. Espessura mínima de 6,0 [mm].</p> <p>2.4. Sistemas hidráulicos:</p> <p>2.4.1. Sistema de descarga do lixo através de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação; sistema de compactação mecanismo duplo biela e executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionadas</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			<p>por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma;</p> <p>2.4.2 Ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semiautomático (desarme por detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase;</p> <p>2.4.3 Abertura e fechamento da tampa efetuada pela ação de 2 cilindros hidráulicos externo (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma; relação de compactação de até 5:1;</p> <p>2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante, munido de alças de segurança e corrimão lateral e superior;</p> <p>2.6.2 Sinalização externa conforme normas do contran, faixas refletivas, iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos, sinalização sonora de marcha à ré engatada, comunicação sonora entre garis e motorista, suporte lateral para pá e vassouras, giroflex traseiro, barramento lateral de proteção contra ciclistas, paralamas metálicos com para barros de borracha, vedação com perfil duplo de borracha em 3/4 da porta traseira.</p> <p>2.7 Demais itens:</p> <p>2.7.1 Caixa de captação de chorume com capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros;</p> <p>2.7.2 Pintura com primer anticorrosivo e acabamento em PU;</p> <p>2.7.3 Trava de segurança na porta traseira para serviços de lavagem e/ou manutenção.</p>	
08	10	Unid.	CAMINHÃO TIPO H - (6X2 TANQUE) 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:	680.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo H – 6X2 tanque.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p> <p>1.3.1. Novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 6x2 original de fábrica;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.400 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];</p> <p>1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 33.000 [kg].</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 260 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TANQUE:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p> <p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:</p> <p>2.2.1. Capacidade volumétrica de 15.000 litros;</p> <p>2.2.2. Formato elíptico ou semielíptico e adaptado para caminhão 6x2;</p> <p>2.2.3. Utilizado para combate de incêndios, lavagem de ruas e transporte de água não potável.</p> <p>2.3. Funcionalidades:</p> <p>2.3.1. Implemento com mangueiras, canhão difusor com esguicho regulável instalado na parte superior do tanque, barra irrigadora traseira, tipo chuveiro, dois irrigadores laterais superiores e dois dianteiros tipo bico de pato, espargidor traseiro;</p> <p>2.3.2. Mangote com chupão de sucção, com 6 metros de comprimento por 2 1/2" para autoabastecimento do tanque, com válvula na extremidade, podendo ser utilizada para</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			<p>abastecimento do tanque em represas, mesmo em nível inferior ao tanque com abastecimento em tempo mínimo devido ao alto poder de sucção da bomba, mangueiras com suporte lateral tipo carretel;</p> <p>2.3.3. Deverão ser instalados 02 (dois) carretéis fixos para mangueiras de 25 metros e outros maior para mangueira de 50 m;</p> <p>2.3.4. suportes para 2 plataformas guarda-corpo fechada para proteção do operador do canhão.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Para-lamas metálicos ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;</p> <p>2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;</p> <p>2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021</p> <p>2.7. Demais Itens:</p> <p>2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;</p> <p>2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.</p>	
09	10	Unid.	<p>CAMINHÃO TIPO I – (6X2 CAÇAMBA).</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo H – 6x2 caçamba.</p> <p>1.2. Cor predominante:</p> <p>1.2.1. Branca.</p> <p>1.3. Características Gerais:</p>	600.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.3.1. Novo, zero quilômetro;</p> <p>1.3.2. Tração 6x2 original de fábrica;</p> <p>1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro);</p> <p>1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.4. Dimensões:</p> <p>1.4.1. Altura maior ou igual a 2.700 [mm];</p> <p>1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.400 [mm];</p> <p>1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].</p> <p>1.5. Capacidade:</p> <p>1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];</p> <p>1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 33.000 [kg].</p> <p>1.6. Motor:</p> <p>1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;</p> <p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 260 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 6 (seis) velocidades à frente e 1 (um) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			<p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p> <p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p>	
--	--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p> <p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:</p> <p>2.2.1. Capacidade mínima de 12,0 [m³];</p> <p>2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 6x2;</p> <p>2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>2.3. Chassi:</p> <p>2.3.1. Construído em longarinas de perfil “U” em aço estrutural de alta resistência;</p> <p>2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>2.4. Caixa de Carga:</p> <p>2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.3. Longarinas interligadas por travessa envolvendo o fundo e as laterais;</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>2.4.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>2.5. Sistema hidráulico:</p> <p>2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir.</p> <p>2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;</p> <p>2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;</p> <p>2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;</p> <p>2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021</p> <p>2.7. Demais Itens:</p> <p>2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;</p>	
--	--	---	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

			2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.	
10	10	Unid.	CAMINHÃO TIPO J – (6X4 CAÇAMBA). 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: 1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo I – 6x4 caçamba. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Novo, zero quilômetro; 1.3.2. Tração 6x4 original de fábrica; 1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro); 1.3.4. Com os veículos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm]; 1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm]; 1.4.3. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm]. 1.5. Capacidade: 1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg]; 1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) não inferior à 40.000 [kg]. 1.6. Motor: 1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;	694.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];</p> <p>1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];</p> <p>1.6.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.</p> <p>1.7. Transmissão:</p> <p>1.7.1. Manual, automática ou automatizada de, no mínimo, 10 (dez) velocidades à frente e 2 (duas) à ré.</p> <p>1.8. Direção:</p> <p>1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.9. Combustível:</p> <p>1.9.1. Combustível: óleo diesel;</p> <p>1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.</p> <p>1.10. Freios:</p> <p>1.10.1. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);</p> <p>1.11. Rodas e Pneus:</p> <p>1.11.1. Pneus novos condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo;</p> <p>1.11.2. Pneu sobressalente (step).</p> <p>1.12. Cabine:</p> <p>1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;</p> <p>1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes.</p> <p>1.13. Sistema e Segurança:</p> <p>1.13.1. Alarme sonoro de marcha ré;</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>1.13.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.</p> <p>1.13.3. Sistema de controle de estabilidade</p> <p>1.14. Conforto:</p> <p>1.14.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas;</p> <p>1.14.3. Assento ergonômico do motorista.</p> <p>1.15. Demais Itens:</p> <p>1.15.1. Jogo de tapetes;</p> <p>1.15.2. Tacógrafo;</p> <p>1.15.3. Luzes de rodagem diurna;</p> <p>1.15.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA:</p> <p>2.1. Cor Predominante:</p> <p>2.1.1. Branca.</p> <p>2.2. Capacidade, Tipo e Utilização:</p> <p>2.2.1. Capacidade mínima de 12,0 [m³];</p> <p>2.2.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão 6x4;</p> <p>2.2.3. Utilizada para terra, areia, brita, detritos e entulho.</p> <p>2.3. Chassi:</p> <p>2.3.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;</p>	
--	--	--	--



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

		<p>2.3.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].</p> <p>2.4. Caixa de Carga:</p> <p>2.4.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;</p> <p>2.4.3. Longarinas interligadas por travessa envolvendo o fundo e as laterais;</p> <p>2.4.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.</p> <p>2.5. Sistema hidráulico:</p> <p>2.5.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir.</p> <p>2.5.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;</p> <p>2.5.3. Acionamento na cabine do veículo;</p> <p>2.5.4. Levantamento da caçamba por meio de 1 (um) cilindro telescópico frontal com no mínimo 3 (três) estágios, ou por meio de 2 (dois) cilindros de ação indireta;</p> <p>2.5.5. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento e tempo de basculamento adequado.</p> <p>2.6. Segurança:</p> <p>2.6.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba, ou plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;</p>	
--	--	---	--

			<p>2.6.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;</p> <p>2.6.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021</p> <p>2.7. Demais Itens:</p> <p>2.7.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;</p> <p>2.7.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.</p>	
--	--	--	--	--

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1 Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar de efetivo recebimento do mesmo pelo Contratante.

2.2 As manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante serão de responsabilidade dos Órgãos Participantes.

2.3 No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial e quando possível deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este.

2.4 Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5 A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção do veículo.

2.8 É vedada a elaboração de manual do veículo exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA



3.1 Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária, incluindo os custos de deslocamento técnico e da aquisição de peças, será de responsabilidade da Contratada.

3.2 Durante o período de garantia do veículo de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos e quando possível deverá ser realizado no território do Órgão Participante, em local indicado por este, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, incluindo os custos do deslocamento técnico.

3.3 É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 O veículo deverá ser entregue na sede de cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

4.2 O veículo deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

4.3 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

4.4 A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

4.5 Deverá acompanhar o veículo no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores dos órgãos participantes sem ônus adicional, para o veículo e para os implementos.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O LICITANTE VENCEDOR.

Minuta de Contrato

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, n.º _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob n.º _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 013/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03 (três) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo de entrega dos veículos contratados será, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

Os veículos deverão ser entregues em caminhão plataforma, em local, dias e horários estabelecidos no contrato.

Os veículos deverão ser entregues na condição que o primeiro emplacamento seja em nome do contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos veículos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos



valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos serviços deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s): _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA